

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-300, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 1*****-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 8**.*.***.*-9, residente e domiciliada na Cidade de Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.630.915/0001-02, estabelecida nesta Capital na Avenida Duque de Caxias, nº 1552, Praça 14 de janeiro, Loja 06-F, CEP 69020-141, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM LEICINE JOÃO SOBRINHO**, brasileiro, portador do RG nº 1*****-2, inscrito no CPF nº 6**.*.***.*-1, residente e domiciliado na Cidade de Manaus /AM, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, conforme detalhamento no Termo de Referência, por meio da Ata de Registro de Preços nº 0170/2025-1, oriunda do PE nº 118/25-CSC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.021101.011827/2025-08** - SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de projetores multimídia, telas de projeção motorizada e telas de projeção retrátil para atender às necessidades desta Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e suas unidades, conforme detalhamento no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega será única, após a solicitação da entrega, o prazo para efetivá-la será **de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.1. A entrega do item deverá ocorrer na sede desta Secretaria, dentro de 24hs após a formalização do pedido, situada à Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis;

2.2. A entrega será realizada nos horários de segunda feira a sexta feira, nos horários das 08:30 a s 11:00 e das 13:30 a s 16:00h, e será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido;

2.3. O ITEM adquirido será recebido definitivamente, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade;

2.5. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas neste Projeto Básico e respectiva Nota de Empenho;

2.6. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

2.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

2.8 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: o valor global da avença corresponde a **R\$ 21.310,25 (vinte e um mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 44905234, Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE0000881, emitida na data de 03/11/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de

pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal;

5.1. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente a aquisição em tela;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos materiais.

8.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.3 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

- 9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;
- 9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.4. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 9.5. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;
- 9.6. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 9.7. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Projeto Básico sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;
- 9.8. Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a legislação referente

aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Manaus/AM, 11 de novembro de 2025.

**JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA:87857367249** Assinado de forma digital por
JUSSARA PEDROSA CELESTINO
DA COSTA:87857367249
Dados: 2025.11.11 08:54:25
-04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA


Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**WILLIAM LEICINE JOAO
SOBRINHO:6145702729
1** Assinado de forma digital por
WILLIAM LEICINE JOAO
SOBRINHO:61457027291
Dados: 2025.11.11 08:49:59 -04'00'

WILLIAM LEICINE JOÃO SOBRINHO

Smart Info Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA MARCELA ROCHA LOPES**
Data: 11/11/2025 10:49:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Governo do Amazonas registra apreensão de 700 quilos de cocaína avaliados em R\$ 57 milhões

Erlon Rodrigues/PC-AM

A droga estava sendo transportada em uma lancha abordada nas proximidades do município de Codajás, no rio Solimões

O Governo do Amazonas registrou mais uma grande apreensão de drogas. Desta vez, foram encontrados aproximadamente 700 quilos de cocaína no rio Solimões, nas proximidades do município de Codajás (a 240 quilômetros de Manaus), pelas Polícia Civil e Militar e apresentados no dia 3 de novembro. A ação representa um duro golpe ao crime organizado, com um prejuízo estimado em R\$ 57 milhões.

A ação policial foi deflagrada pelo Departamento de Repressão ao Crime Organizado (DRCO), da Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), em conjunto com a Delegacia Fluvial (Deflu), Companhia de Operações Especiais (COE), da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), e com apoio da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (Core-AM), Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (Ficco) da Polícia Federal no Amazonas (PF/AM), Departamento de Investigação sobre Narcóticos (Denarc) e Base Arpão.

O governador Wilson Lima ressaltou que a apreensão representa mais um resultado expressivo no enfrentamento às organizações criminosas que atuam no estado.

“É mais um importante golpe ao crime organizado, um trabalho organizado pelos nossos homens do DRCO, juntamente com a COE e toda a Polícia Civil envolvida nessa operação. É mais um dia ruim para o crime organizado e um dia bom para o povo do Amazonas”, afirmou o governador.

O secretário de Estado de Segurança Pública (SSP-AM), Vinícius Almeida, destacou o trabalho realizado pelo DRCO em conjunto com a COE, que culminou para que o Amazonas ultrapassasse entre os meses de janeiro e outubro a quantidade de droga apreendida durante o mesmo período do ano passado.

“Por meio de dados de inteligência fizeram (DRCO e COE), a interceptação dessa droga nos



A apreensão representa mais um resultado expressivo no enfrentamento às organizações criminosas que atuam no Amazonas, que já ultrapassou em 2025 a quantidade de droga apreendida em 2024



rios e agora, esse ano, a gente já ultrapassa a marca de 38 toneladas. Já batemos o recorde em relação ao ano passado. E dessa forma vamos continuar pressionando as organizações criminosas. Peço à sociedade que siga acreditando no sistema de segurança, porque aqui estamos trabalhando muito para que você tenha cada vez mais segurança e mais tranquilidade”, afirmou o secretário.

O delegado-geral da PC-AM, Bruno Fraga, destacou as operações conjuntas realizadas pela Polícia Civil e pela Polícia Militar no combate à principal fonte de renda das organizações criminosas: o tráfico de entorpecentes. Ele também ressaltou a integração com a Polícia

Federal, por meio da Ficco, que tem contribuído com as instituições e permitindo a atuação conjunta das forças de segurança nos rios do Amazonas e a realização de ações como esta.

“É importante mencionar que essa apreensão é resultado de um trabalho de inteligência integrado entre os Departamentos de Repressão ao Crime Organizado e de Investigação sobre Narcóticos, com o apoio incondicional da Polícia Militar, por meio da COE. Juntos, eles conseguiram impor um prejuízo de R\$ 57 milhões ao crime organizado, um valor expressivo e que tem se tornado recorrente no Amazonas, em razão dos investimentos realizados pelo Governo do Estado nas instituições de Segurança Pública”, destacou o delegado-geral.

O subcomandante-geral da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), Thiago Balbi, destacou que as ações integradas seguem voltadas para o enfraquecimento do braço financeiro das organizações criminosas, atingindo diretamente sua capacidade de atuação.

“Seguimos uma linha de trabalho que vai além da retirada de drogas e armas de circulação. Nosso objetivo é impactar a logística financeira do crime organizado, desestruturando suas fontes de renda e dificultando a manutenção dessas atividades ilícitas”, afirmou o subcomandante-geral.

Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903916; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000903; **Processo Administrativo:** 004605/2025-20; **Fundamento do ato:** Lei 14.133/21 e Decreto 47.133/23; Manaus, 12 de novembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249787

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato de Locação nº 043/2025-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o Sr. CARLOS ADRIANO DE FREITAS OLIVEIRA; **Objeto:** O contrato tem por objeto a locação do imóvel com área de 898,11 m², situado na Rua Guaporema, nº 197, Conjunto Residencial Cidade Nova - 1ª Etapa, Bairro Cidade Nova, CEP 69090-120, a ser destinado ao funcionamento do Posto de Interiorização e Triagem - PITRIG/SEJUSC, conforme detalhamento no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 1.787.824,80 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 06/11/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0011; **Natureza da Despesa:** 33903615; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000889; **Processo Administrativo:** 008870/2025-88; **Fundamento do ato:** Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 149 e 167, § Único, do Decreto Estadual nº 47.133/2023.; Manaus, 12 de novembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249789

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 038/2025-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de projetores multimídia, telas de projeção motorizada e telas de projeção retrátil para atender às necessidades desta Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e suas unidades, conforme detalhamento no Termo de Referência; **Valor Global:** R\$ 21.310,25 (vinte e um mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 11/11/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.243.3247.2658.0011; **Natureza da Despesa:** 44905234; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000881; **Processo Administrativo:** 011827/2025-08; **Fundamento do ato:** Art. 84 Lei nº 14.133/21, Art. 277 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023; Manaus, 12 de novembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249793

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS - CRA/AM; **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2024-SEJUSC pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2025 até 14 de novembro de 2026; **Data da Assinatura:** 06/11/2025; **Processo Administrativo:** 016464/2025-99; **Fundamento do ato:** Art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 18.125/1997. Manaus, 12 de novembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249797

EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

DO AMAZONAS - COREN/AM; Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2024-SEJUSC pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2025 até 14 de novembro de 2026; **Data da Assinatura:** 11/11/2025; **Processo Administrativo:** 016461/2025-55; **Fundamento do ato:** Art. 108 e 184 da Lei nº 14.133/21. Manaus, 12 de novembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249804

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: Yago Francisco Pinheiro de Araujo; Assessor IV; Destino e período: Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 04/11/2025 a 07/11/2025. Objetivo: Acompanhamento das ações de cidadania que serão desenvolvidas pela SEJUSC no município de Tabatinga.

Nome e cargo: Michella Oliveira Matias dos Santos; Secretária Executiva; Destino e período: Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 05/11/2025 a 07/11/2025.

Objetivo: Participação para representar a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC em três municípios do Amazonas: Tabatinga, Benjamim e Atalaia do Norte nas entregas do Governo do Estado do Amazonas.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249690

ERRATA DA RESENHA publicadas no Diário Oficial do Estado, Edição nº 35.579, dia 04.11.2025-Poder Executivo-Seção II-pg. 9.

Excluir:

Nome e cargo: JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ, ASSESSOR I, GISELA TAVARES DOS SANTOS DE PAULA, ASSESSOR IV, FABIANA FERREIRA DA SILVA, ASSESSOR III; Destino e período: Manaus-AM/BORBA -AM/Manaus-AM - 30/10/2025 a 04/11/2025.

Objetivo: Participação de uma ação social que irá ser realizado no Município de Borba com a emissão de Declaração de Hipossuficiência com o objetivo de conseguir gratuidade na segunda via de Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito, e com a oferta do serviço de Pronto Atendimento Virtual - PAV a fim de beneficiar a população com a regularização de CPF.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249737

PORTARIA N.º 119/2025-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - CONCEDER férias referentes ao exercício de 2024/2025 aos servidores relacionados, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 114/2024-GS/SEJUSC, de 11.11.2024

| Servidor | Matrícula | Período |
|--|-------------|--------------------|
| Agostinho Pereira Correa | 263.531-3C | 24/11 a 03/12/2025 |
| Ana Catarina Almeida Carregado e Martins Marques Pereira | 270.834-5A | 03/11 a 02/12/2025 |
| Camila Almeida Afonso dos Reis | 266.892-0B | 03/11 a 02/12/2025 |
| Django Sales Ibernorn | 260.303-9A | 03/11 a 02/12/2025 |
| Eneas de Jesus Gonçalves Filho | 265.747-3A | 24/11 a 08/12/2025 |
| Eslyel Nogueira de Freitas | 269.648-7A | 03/11 a 02/12/2025 |
| Gabriel Correa Mendes de Oliveira | 270.597-4A | 03/11 a 02/12/2025 |
| Gerson Meirelles de França Filho | 254.819-4 D | 03/11 a 02/12/2025 |
| Ismael Abdel Aziz | 254.859-3 B | 03/11 a 02/12/2025 |
| Juscelino da Silva Gonçalves | 254.859-3 B | 01/11 a 30/11/2025 |
| Karole Kamila Maddy da Silva | 257.742-9A | 03/11 a 02/12/2025 |
| Lincoln Ferreira de Souza | 265.657-4C | 03/11 a 02/12/2025 |
| Maria do Socorro Alves de Souza | 229.489-3C | 17/11 a 01/12/2025 |
| Maristela Coelho Gomes | 243.737-6B | 24/11 a 03/12/2025 |
| Micilane das Neves Pacheco | 254.859-3 B | 10/11 a 19/11/2025 |
| Ozinaldo Leite Maciel | 265.572-1B | 03/11 a 02/12/2025 |
| Tana Pereira da Silva Martins | 227.001-3J | 29/10 a 12/11/2025 |